

EDITAL

(Doc. nº: 6019/2020/S)

Amílcar José Nunes Salvador, Presidente da Câmara Municipal de Trancoso, **torna público** que:

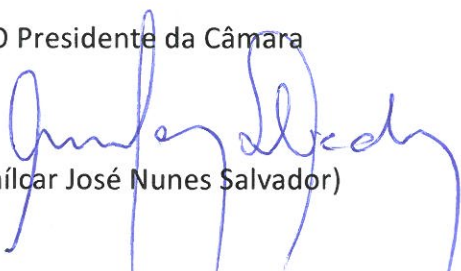
- Tendo a Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, procedido à renovação da situação de calamidade em todo o território nacional continental, impondo medidas especiais aplicáveis aos concelhos referidos no seu anexo II, dos quais o concelho de Trancoso faz parte integrante, estabelecendo que não são permitidas a realização de feiras e mercados de levante, salvo autorização emitida pelo Presidente da Câmara territorialmente competente;
 - Se revela fundamental para os produtores locais assegurar a possibilidade de escoamento dos seus produtos, garantindo desta forma, uma fonte de rendimento significativa para toda a economia local;
 - Estando todos os produtores locais/feirantes, bem como utentes, obrigados a cumprir as regras de distanciamento social, bem como usar equipamentos de proteção individual, viseira ou máscara;
 - O Município assegura igualmente o controlo dos acessos aos recintos, de forma a limitar o número de pessoas no seu interior, bem como sinalizar todo o fluxo de circulação dentro destes;
- Ao abrigo da alínea b) do n.º 8 do art. 28º da referida resolução, **autoriza**, a realização de feiras e mercados de levante no concelho de Trancoso, no rigoroso cumprimento das condições de segurança e orientações definidas pela Direção Geral de Saúde.

A presente medida entra em vigor às 00h00 do dia 4 de novembro de 2020, podendo ser modificada ou revogada, caso haja alteração superveniente das circunstâncias que a determinaram.

Para constar, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

Trancoso, 4 de novembro de 2020.

O Presidente da Câmara



(Amílcar José Nunes Salvador)